



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**

**Ano XXVII Nº 3700
26 de janeiro de 2022**

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3700 de 26/01/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO RJ
Processo: 197/2022 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de empresa para gerenciar o Programa de Estágios do município.
Valor: R\$ 16.800,00
Fundamentação: Art.24, XIII, da Lei 8666/93

Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
Processo: 7756/2021 – Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção de rede/poste do município.
Valor: R\$ 109.048,90
Fundamentação: Art.24, XXII, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3700 de 26/01/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMERCIO DE TINTAS
Processo: 496/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de postes e madeiras para manutenção de pontes
Valor: R\$ 19.174,42
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: J. GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO
Processo: 495/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: locação de caminhão tanque
Valor: R\$ 307.800,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Processo: 493/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de tubos de ferro
Valor: R\$ 851,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: KELVIN COMERCIO DE TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Processo: 420/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de asfalto estocável
Valor: R\$ 86.260,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI
Processo: 267/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de gasolina para segundo distrito
Valor: R\$ 29.862,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SUSTENTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Processo: 492/2022 Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de peças para veículos da frota
Valor: R\$ 67.818,84
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OMEGA COMERCIO DE MÓVEIS
Processo: 216/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Mobiliário em geral e artigos para decoração.
Valor: R\$ 7.337,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA
Processo: 214/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Máquinas, motores e aparelhos.
Valor: R\$ 164,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: SYC SOLUÇÕES E GETÃO DE SEGURANÇA LTDA.
Processo: 348/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de extintor de incêndio PQS 6kg.
Valor: R\$ 498,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA
Processo: 316/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Materiais para uso odonto.
Valor: R\$ 50,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: LIFETEC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL
Processo: 314/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Material hospitalar.
Valor: R\$ 315,75
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: SUSTENTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 567/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de peças para frota.
Valor: R\$ 44.544,72
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: M DA SILVA CURITIBACOM. DE ALIM. E EQUIP
Processo: 290/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de pneus para a frota.
Valor: R\$ 31.405,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS
Processo: 304/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição material hospitalar
Valor: R\$ 400,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: MKR COMERCIAL EQUIPAMENTOS
Processo: 305/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição material hospitalar
Valor: R\$ 990,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS
Processo: 307/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição material hospitalar
Valor: R\$ 392,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: C & W COMERCIO EM GERAL
Processo: 317/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição material hospitalar
Valor: R\$ 96,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: NUTRIT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL
Processo: 298/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição suplementos alimentares
Valor: R\$ 4.176
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
Processo: 299/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição suplementos alimentares
Valor: R\$ 2.779,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: VERTICAL TIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
Processo: 300/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição suplementos alimentares
Valor: R\$ 8.118,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo:**NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura e Economia Criativa:**ANDRE NORONHA FERREIRA**-Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:**JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES** -Secretária de Saúde:**FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente:**ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação:**DAVID DE MELLO SILVA**-Secretário de Fazenda:**CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA** -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:**JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração:**PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública:**FERNANDO CAMARGO** -Secretário de Esportes e Lazer:**JULIANO BALBINO DE MELO** - Procurador Geral do Município:**MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral:**JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA -Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES - Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Empresa: VIRTUS COMERCIO DE MOVEIS
Processo: 217/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar
Valor: R\$ 2.000,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Processo: 223/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar
Valor: R\$ 4.900,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: IRM MATIAS COMERCIO DE MOVEIS
Processo: 220/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar
Valor: R\$ 550,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: OMG4 PAPEL LTDA
Processo: 219/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar
Valor: R\$ 1.852,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: ALPHA ELETROMOVEIS EIRELI
Processo: 222/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de eletro-eletrônicos
Valor: R\$ 8.015,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: MJR PORTO VELHO COMERCIO E PREST. DE SERVIÇOS
Processo: 221/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de eletro-eletrônicos e mobiliário hospitalar
Valor: R\$ 2.150,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: NUCLEFÍSIO NUCLEO DE FISIOTERAPIA APLICADA
Processo: 229/2022 Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Serviços de fisioterapia RPG
Valor: R\$ 10.140,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

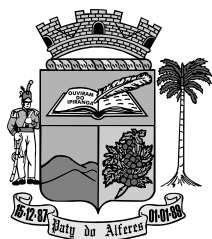
Empresa: VGMED COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
Processo: 417/2022 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento.
Objeto: Material de Limpeza.
Valor: R\$ 536,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS
Processo: 632/2022 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Objeto: Aquisição de pneus.
Valor: R\$ 20.561,10
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA
Processo: 414/2022 Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 547,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI
Processo: 419/2022 Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Valor: R\$ 1.584,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal

Empresa: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA
Processo: 472/2022 Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: Serviços gráficos.
Valor: R\$ 9.261,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

PORTARIA Nº 008/2022**PORTARIA Nº 006/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder à servidora **PAMELA TOBLER BENNETT**, matrícula n.º **170901**, PROFESSOR A, lotada na Secretaria de Educação, pelo nascimento de sua filha MARIA ELISA BENNETT MAYWORM, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, retroagindo a 17/01/2022 a 15/07/2022.

Paty do Alferes, 26 de janeiro de 2022.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 167 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder ao servidor **AYDERSON DA SILVA CHAGAS PEDROSA**, matrícula n.º 187701, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A, lotado(a) na Secretaria de Educação, pelo nascimento de seu filho, **NOAH DOS SANTOS PEDROSA**, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário família;
- Licença paternidade retroativo a 24/01/2022 a 31/01/2022;
- Auxílio natalidade.

Paty do Alferes, 26 de janeiro de 2022.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 007/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder à servidora **BEATRIZ CURITYBA CONSTANCIO**, matrícula n.º **142802**, SUPERV.OPER. DE MEDIAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação, pelo nascimento de sua filha LUISE CURITYBA SANTOS, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, retroagindo a 24/01/2022 a 22/07/2022.

Paty do Alferes, 26 de janeiro de 2022.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

EDITAL Nº 011/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia **02 de Fevereiro de 2022**.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do **Decreto nº 4.555/2016**, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 26 de Janeiro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Nº INSCRIÇÃO	NOME
153078-9	AROLDI FERREIRA SOL NETO
32993-2	ALINE FERNANDES MACHADO

EDITAL Nº 012/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das **13 às 17 horas**, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia **02 de Fevereiro de 2022**.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 26 de Janeiro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nº INSCRIÇÃO	NOME
36094-5	LEANDRO FABIANO ATIR

EDITAL Nº 013/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das **13 às 17 horas**, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia **02 de Fevereiro de 2022**.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 26 de Janeiro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
24254-3	CIBELE RODRIGUES OLIVEIRA ZANOVELLI

CONTRATO Nº 009/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 009/2022, celebrado com a empresa **POSTO TURCÃO**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, no valor total de R\$ 43.820,00 (Quarenta e três mil e oitocentos e vinte reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 17 de janeiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7095 de 26 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 489.520,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
48 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	1 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	23.691.37.2315	FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL	4.4.9.0.61	0100	4674	R\$ 489.520,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 489.520,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021
Agência: 4871 Conta: 71028-4 Banco: Caixa Econômica Federal - 104 Saldo: R\$ 39.066.649,56

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades R\$ 39.066.649,56	Obrigações R\$ 0,00
	Superávit R\$ 39.066.649,56
Total R\$ 39.066.649,56	Total R\$ 39.066.649,56

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 39.066.649,56
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.089 de 18/01/2022	R\$ 1.775.237,20
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.091 de 21/01/2022	R\$ 8.980.040,00
Valor de Suplementação utilizado neste Decreto	R\$ 489.520,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Janeiro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PREGÃO 002/2022

Decreto nº 7096 de 26 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 38.000,00(TRINTA E OITO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	4.4.9.0.5.2	0001	4233	R\$ 38.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 38.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2821	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0001	4220	R\$ 38.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 38.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Janeiro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSTRUMENTOS) PARA O PROJETO + MÚSICA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES - RJ.

Data e Local: 09 de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 26 de janeiro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 004/2022

Decreto nº 7098 de 26 de Janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
46 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2818	GESTÃO DE PESSOAL - PROCURADORIA GERAL	3.1.90.11	0001	4675	R\$ 150.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 150.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
46 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2818	GESTÃO DE PESSOAL - PROCURADORIA GERAL	3.1.90.04	0001	4175	R\$ 150.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 150.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de Janeiro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data e Local: 08 de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 26 de janeiro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO N.º 7.097 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO PGM/001/2022

Institui o **GRUPO DE TRABALHO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES - COVID-19**, designa o Coordenador e dá outras providências.

O **Procurador Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei 2.599, de 06 de setembro de 2019 - Organização, estrutura, funcionamento, atribuições e cargos da Procuradoria Geral do Município de Paty do Alferes – PGM e em especial quanto ao inciso XV do artigo 7º que prevê a normatização dos trabalhos do órgão jurídico através de Resoluções;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **GT – GRUPO DE TRABALHO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES - COVID-19**, sob a responsabilidade da **DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** com atribuição específica para coordenar todos os processos que tramitam na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes referentes às infrações disciplinares, notificações e multas da Fiscalização COVID-19.

Art. 2º - Designa como Coordenador do **GT** o **Diretor de Execução Fiscal, Dr. Alan Barros da Silveira Souza, Matrícula 1720/02 – OAB/RJ 173.276** com as atribuições de centralização, levantamento, análise e despachos interlocutórios para instrução dos processos administrativos.

Art. 3º - O Coordenador nomeado deverá providenciar Planilha de Controle contendo obrigatoriamente o número do processo administrativo, nome do autuado ou notificado, data, valor e tipo da infração disciplinar – notificação ou multa, agente fiscalizador e informação quanto à existência ou não de intimação para defesa prévia além de outras informações que julgar necessárias.

Art. 4º - Na planilha deverá conter também a informação se a defesa prévia foi apresentada pelo interessado.

Art. 5º - A Planilha de que trata o artigo 3º deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito com cópia ao Gabinete do Procurador Geral com vistas à análise e determinação de encaminhamento

à **COMISSÃO DE REGULAMENTAÇÃO, ANÁLISE, MEDIAÇÃO E JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES – COVID-19**, ratificada pelo Decreto Municipal 7.043, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 6º - O presente **GT – GRUPO DE TRABALHO** terá vigência por prazo indeterminado quando, por conveniência e oportunidade da administração pública será encerrado através de resolução própria, sendo os prazos contados em dias úteis na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes.

Parágrafo Único – A Planilha de que trata o artigo 3º deverá ser elaborada no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 7º - Para elaboração da Planilha, se necessário, o Coordenador poderá requerer o suporte do EGPP – Escritório de Gestão de Processos e Projetos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e no que couber à Assessoria de Tecnologia da Informação.

Art. 8º - Fica determinado aos servidores administrativos da Procuradoria Geral do Município que todos os processos que estejam tramitados para o Procurador-Geral do Município deverão, a partir desta data serem redistribuídos à Divisão de Execução Fiscal, aos cuidados do Coordenador designado no artigo 2º desta Resolução em despacho padrão de encaminhamento.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes-RJ, 26 de Janeiro de 2022.

Marcelo Basbus Mourão
Procurador-Geral do Município
Matrícula 1485/02 – OAB/RJ 91.627

Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação da Administração Direta, para o exercício de 2022, bem como fixa as medidas de combate à evasão e sonegação de tributos na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira mensal e as programações bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022, constantes nos anexos deste decreto, conforme disposto no caput dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os créditos adicionais abertos em favor dos grupos de despesas relacionados na Lei nº 2.840 de 27/12/2021, terão seus valores incorporados ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que será automaticamente redimensionado a cada bimestre em função das despesas e receitas executadas no exercício financeiro.

Art. 3º A Secretaria de Fazenda desde que necessário, no decorrer do exercício financeiro, poderá promover alterações no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Através do presente Decreto são fixadas as medidas de combate à evasão e sonegação de tributos na forma do artigo 13 da lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que receberão o acompanhamento dos órgãos responsáveis de fiscalização otimizando a arrecadação e regularizando a situação dos contribuintes perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 26 de janeiro de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

MEDIDAS FIXADAS PARA O COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS

Visando a modernização da administração tributária, a transparência e o aperfeiçoamento da gestão de receitas deste Município de Paty do Alferes, todas as ações desta administração são pautadas nos princípios de moralidade, eficiência, legalidade e publicidade.

Muitas medidas adotadas constituíram-se em importantes passos no sentido de se promover o desenvolvimento e a modernização da gestão pública, ao tempo que será promovido um aumento na eficiência fiscal e de arrecadação, sendo facultado ao contribuinte gozar de maior conforto no atendimento, aumentando assim sua satisfação com consequências positivas no incentivo ao cumprimento do seu dever de contribuir.

Todas as medidas visam principalmente o combate à sonegação e o incremento das receitas deste Município. Dentre as quais se destacam:

- Criação e composição da Equipe de Inteligência Fiscal, no âmbito do Setor de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda deste Município de Paty do Alferes.

- Formalização e composição da Equipe de Supervisão e Controle de Arrecadação da Divisão de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda deste Município.

- Desenvolvimento de um trabalho de depuração para averiguação de inscrições mobiliárias e imobiliárias para higienização do cadastro, permitindo assim uma maior eficiência de busca e verificação.

- A informatização dos controles internos.

- A conclusão do desenvolvimento do levantamento do cadastro técnico de logradouros, imóveis e atividades econômicas.

- A atualização da Legislação tributária, mediante constante regulamentação e atualização do Código Tributário Municipal.

- A continuidade das ações de fiscalização preventiva.

- Elaboração do Plano de Fiscalizações que deverá implantar e implementar o planejamento das ações fiscais materializado no Plano Anual de Fiscalização que estabeleça os critérios das escolhas para a fiscalização do imposto, bem como as metodologias a serem adotadas, de forma a garantir a impessoalidade na escolha dos contribuintes a serem fiscalizados e possibilitar o controle de seu resultado a fim de medir a eficiência e eficácia dos trabalhos realizados.

- Coordenação, supervisão, controle, execução, acompanhamento, análise e avaliação das atividades administrativas relacionadas à arrecadação e administração dos tributos de competência deste Município, inclusive de sua dívida ativa.

- A cobrança da Dívida Ativa de forma amigável ou judicial, sendo esta última de competência da Procuradoria Geral deste Município.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2022
ART. 8º, LC 101 DE 04/05/2000

Receita	1º QUADRIMESTRE				2º QUADRIMESTRE				3º QUADRIMESTRE				TOTAIS
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Rec. Correntes	16.000.088,50	12.189.542,56	14.078.058,11	13.907.584,90	13.318.494,97	12.854.501,24	13.866.859,64	13.250.309,79	14.402.530,55	18.923.564,47	17.000.948,98	20.180.109,30	179.972.593,00
Rec. Tributária	349.147,06	803.250,07	2.917.641,60	905.577,26	1.041.273,11	789.530,50	876.519,29	1.042.022,19	465.542,16	846.372,93	590.581,57	1.295.940,27	11.923.398,00
Rec. de Contribuições	598.172,90	578.134,85	571.455,50	610.047,30	581.103,45	581.845,60	594.462,15	587.040,65	592.235,70	586.298,50	601.883,65	938.819,75	7.421.500,00
Rec. Patrimonial	529.321,50	529.321,50	529.321,50	529.321,50	529.321,50	529.321,50	529.321,50	529.321,50	529.321,50	529.321,50	529.321,50	529.321,50	6.351.858,00
Rec. de Serviços	1.266,84	6.889,42	3.393,88	4.433,94	1.775,14	4.136,78	8.531,62	8.594,18	17.563,72	5.872,82	2.369,46	13.372,20	78.200,00
Transf. Correntes	14.522.157,00	10.271.769,58	10.056.170,22	11.857.964,89	11.164.966,94	10.949.367,58	11.857.964,89	10.887.767,76	12.797.362,11	16.955.349,79	15.276.754,76	17.401.948,47	153.999.544,00
Outras Rec. Correntes	23,20	177,13	75,41	240,01	54,83	299,29	60,19	195.563,51	505,37	348,92	38,03	707,11	198.093,00
Rec. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.310.167,75	806.322,91	2.015.391,22	1.459.536,01	0,00	0,00	729.768,00	8.321.185,89
Rec. Intraorçamentária	428.490,00	519.777,00	433.458,00	600.507,00	478.170,00	480.033,00	476.928,00	476.307,00	476.928,00	556.416,00	486.243,00	796.743,00	6.210.000,00
Dedução da Rec. Corrente	-889.530,15	-1.019.363,26	-1.207.673,21	-870.195,91	-906.831,81	-891.835,64	-750.544,32	-903.103,17	-789.353,90	-865.602,86	-1.706.066,96	-1.159.138,80	-11.959.240,00
TOTAL POR MÊS	15.539.048,35	11.689.956,29	13.303.842,90	13.637.895,99	12.889.833,16	15.752.866,34	14.399.566,23	14.838.904,84	15.549.640,65	18.614.377,61	15.781.125,02	20.547.481,50	182.544.538,89
TOTAL POR QUADRIMESTRE	54.170.743,54				57.881.170,57				70.492.624,79				



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2022
ART. 8º, LC 101 DE 04/05/2000

Despesa	1º QUADRIMESTRE				2º QUADRIMESTRE				3º QUADRIMESTRE				TOTAIS
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Despesa Corrente	8.024.207,14	9.578.987,43	9.995.081,02	11.110.098,32	11.466.125,16	13.400.426,66	11.427.238,86	11.073.948,67	12.467.987,27	11.859.157,96	11.828.225,88	19.827.805,28	142.059.289,65
Pessoal e Encargos	5.685.312,08	5.793.636,50	5.855.040,97	5.939.028,36	5.905.168,29	8.176.665,97	5.874.412,62	5.899.730,61	5.916.604,48	5.956.603,59	6.087.087,99	11.482.712,37	78.572.003,83
Juros e Encargos da Dívida	18.681,16	19.657,00	228,17	14.583,51	14.814,36	15.284,80	16.853,03	17.667,08	18.807,11	19.658,01	20.399,16	23.366,62	200.000,00
Outras Despesas Correntes	2.320.213,90	3.765.693,93	4.139.811,88	5.156.486,45	5.546.142,51	5.208.475,89	5.535.973,21	5.156.550,98	6.532.575,68	5.882.896,36	5.720.738,73	8.321.726,29	63.287.285,82
Despesa de Capital	846.928,32	834.138,16	1.195.374,12	1.339.817,50	1.172.426,89	1.882.908,95	5.752.197,28	1.524.607,00	1.740.481,54	3.920.612,21	2.276.306,36	9.713.838,77	32.199.637,10
Investimento	49.013,91	36.223,75	397.459,71	541.903,09	374.512,48	1.084.994,54	4.954.282,87	726.692,59	942.567,13	3.122.697,80	1.478.391,95	8.915.924,36	22.624.664,19
Amortização da Dívida	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Reserva de Contingência	275.046,08	275.046,08	275.046,08	275.046,08	275.046,08	275.046,08	275.046,08	275.046,08	275.046,08	275.046,08	275.046,08	275.046,08	3.300.553,01
Reserva Orçamentária do RPPS	514.535,00	514.535,00	514.535,00	514.535,00	514.535,00	514.535,00	514.535,00	514.535,00	514.535,00	514.535,00	514.535,00	514.535,00	6.174.420,00
Despesas Intraorçamentárias	550.695,02	648.919,05	654.370,10	790.602,62	638.745,86	640.655,61	639.351,52	635.847,25	636.819,05	744.450,73	649.922,80	1.055.232,43	8.285.612,04
TOTAL POR MÊS	9.421.830,48	11.062.044,64	11.844.825,24	13.240.518,44	13.277.297,91	15.923.991,22	17.818.787,66	13.234.402,92	14.845.287,86	16.524.220,90	14.754.455,04	30.596.876,48	182.544.538,79
TOTAL POR QUADRIMESTRE	45.569.218,80				60.254.479,71				76.720.840,28				